



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CV - 1130/18

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO "EURÍPIDES SOARES DA ROCHA"** para conjugação de esforços com a finalidade de ampliar o projeto "Centro Incubador de Empresas de Marília - CIEM".

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.477.909/0001-00, com sede na **PREFEITURA DE MARÍLIA**, situada na Rua Bahia, n. 40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DANIEL ALONSO**; e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO "EURÍPIDES SOARES DA ROCHA"**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.059.573/0001-94, situada na Avenida Hygino Muzzi Filho, 529, nesta cidade de Marília, neste ato representada por seu presidente, **LUIZ CARLOS DE MACEDO SOARES**, portador da cédula de identidade nº 5.280.373-9, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 221.853.058-91, entidade gestora do **Centro Incubador de Empresas de Marília - CIEM**, celebram o presente **Convênio** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.186 de 11 de janeiro de 2005 e especialmente com a Lei Complementar nº 788 de 07 de julho de 2017, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

O presente convênio insere-se no contexto dos Direitos Sociais elencados na Constituição Federal de 1988, vez que, com efeito, a Tecnologia, o Empreendedorismo e a Inovação são meios essenciais e imprescindíveis para o desenvolvimento científico e tecnológico de um País e de seu crescimento econômico, com a geração de emprego e renda, sobretudo no cenário mundial contemporâneo, marcado pela competitividade.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Com a permissão legislativa para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios firmem instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, foi atribuído ao Estado o dever de constituição e de manutenção de ambientes promotores de tecnologia e inovação.

Em atendimento aos preceitos constitucionais e demais regramentos, criados para dispor sobre os meios de incentivo a inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, o Município de Marília, por meio da **Lei 6.186/2005**, autorizou o poder executivo a celebrar convênio com a Fundação de Ensino "Eurípides Soares da Rocha", objetivando a ampliação do Centro Incubador de Empresas de Marília, espaço criado para abrigar novos empreendimentos, devidamente credenciado à Rede Paulista de Incubadoras do Governo de São Paulo, como uma incubadora de base tecnológica integrada ao Centro de Inovação Tecnológica de Marília.

No mesmo sentido, reconhecendo e reafirmando o dever do Município de promover o incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, do desenvolvimento tecnológico e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, criou-se e organizou-se o Sistema Local de Inovação de Marília, por meio da **Lei Complementar nº 788/2017**, com o intuito de incentivar o desenvolvimento sustentável do município pelo empreendedorismo e pela inovação tecnológica, estimulando projetos e programas articulados com os setores públicos e privados.

Isto posto, o presente convênio atende aos preceitos constitucionais e encontra amparo legal no artigo 1º da Lei nº. 6186/2005, no inciso VII do artigo 4º da Lei Complementar nº. 788/2017 e no § 6º do artigo 5º do mesmo "codex", os quais pede "vênia" para transcrever a seguir:

"Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Ensino "Eurípides Soares da Rocha", objetivando a ampliação do projeto CIEM – Centro Incubador de Empresas de Marília."

(Lei nº. 6186 de 11 de janeiro de 2005)

"Artigo 4º. Na promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, o Município de Marília propiciará apoio financeiro e institucional a projetos e programas voltados à sistematização, à geração, à absorção e à transferência de



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

conhecimentos científicos e tecnológicos, notadamente aqueles relacionados com:

....

VII – a realização de projetos para criação, ampliação e manutenção de incubadoras de base tecnológica, arranjos produtivos locais, centros de inovação tecnológica e parques tecnológicos;

....

Artigo 5º Fica instituído o Sistema Local de Inovação do Município de Marília (SLIM), com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável do Município de Marília pelo empreendedorismo e pela inovação tecnológica, estimulando projetos e programas, articulados com os setores públicos e privado.

....

§6º. Fica o Poder Executivo do Município de Marília autorizado a celebrar convênio com as entidades gestoras do Parque Tecnológico de Marília, Centro de Inovação de Marília, Arranjos Produtivos Locais e Centro Incubador de Empresas de Marília, objetivando a manutenção e o funcionamento desses ambientes de inovação no Município de Marília.”(g.n.)

(Lei Complementar nº. 788 de 7 de julho de 2017)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços entre os convenientes, com a finalidade de ampliar o projeto “Centro Incubador de Empresas de Marília - CIEM”, que tem a **FUNDAÇÃO DE ENSINO “EURÍPIDES SOARES DA ROCHA”** como entidade gestora, para que esta possa abrigar cerca de 20 novos empreendimentos de base tecnológica e acompanhá-los por mais tempo, visto que as *startups* crescem rapidamente e demandam por mais colaboradores, fato que as obriga a deixar as instalações da entidade por falta de espaço, lhes privando de gozar não somente da infraestrutura mas, também, dos





# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

serviços de apoio oferecidos, como orientação no gerenciamento de negócios, comercialização dos produtos, exportação, gestão financeira e de custos, orientação jurídica, entre outros.

Como ampliação entende-se toda e qualquer obra estrutural e de benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, para adequação, conservação, melhorias e otimização do prédio do "Centro Incubador de Empresas de Marília - CIEM", alocado pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO "EURÍPIDES SOARES DA ROCHA"**, visando a otimização do espaço de 550 m<sup>2</sup>.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PÚBLICO ALVO

O CIEM – Centro Incubador de Empresas de Marília promove o desenvolvimento e consolidação de empresas de base tecnológica, tendo como público alvo os empreendedores e acadêmicos em geral, que buscam criar empreendimentos diferenciados que gerem competitividade e ofereçam ao mercado soluções tecnológicas, em segmentos variados da indústria, inclusive agroindustrial e na área de prestação de serviços, na implementação de empresas de base tecnológica, cuja força e vantagem competitiva derivam de qualquer tipo de tecnologia em seu processo ou produto ou, ainda, alguma inovação tecnológica no âmbito regional de sua atuação, contemplando entre esforços de capacitação tecnológica a imitação, a adaptação, a engenharia reversa e, entre os produtos "novos", como inovações incrementais, novas variedades e adaptações.

Poderão participar também: empresas com menos de 01 (um) ano de constituição que busquem modernizar seus processos e/ou meios produtivos, para a geração de produtos ou serviços diferenciados e mais competitivos, empreendedores e alunos de universidades, ou grupos de pesquisa, sintonizados com os objetivos da incubadora.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto deste convênio dá-se o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por parte do **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, por meio de dotação orçamentária à **FUNDAÇÃO DE ENSINO "EURÍPIDES SOARES DA ROCHA"**.

2



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO APORTE FINANCEIRO

O aporte financeiro será liberado pelo **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** em 1 (uma) parcela por meio de transferência eletrônica ou de emissão de cheque nominal à **FUNDAÇÃO DE ENSINO “EURÍPIDES SOARES DA ROCHA”**, a ser depositado no Banco do Brasil, agência nº 3852-0 e conta corrente nº 63.308-9, em qualquer um dos casos.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para execução do objeto deste convênio caberá à **FUNDAÇÃO DE ENSINO “EURÍPIDES SOARES DA ROCHA”**:

- a) desenvolver, na sua integridade, a incubação de novas empresas, através de ações de fomento e divulgação;
- b) dar treinamento, assessoria e suporte técnico às empresas incubadas, sempre que possível, por meio de convênios firmados com profissionais comprovadamente qualificados;
- c) as ações de divulgação (eventos, folder, catálogo, imprensa e etc.) do CIEM e/ou das empresas residentes, deverá ser feita, necessariamente, com referência ao apoio recebido do **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e de outros eventuais parceiros, fazendo constar suas respectivas marcas;
- d) gerenciar e qualificar as empresas incubadas, mantendo um acompanhamento eficaz das ações quantitativas e qualitativas do projeto, contribuindo para que as obrigações previstas na metodologia sejam cumpridas;
- e) disponibilizar o mobiliário básico para operacionalizar a Incubadora;
- f) utilizar o aporte do **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** exclusivamente para consecução dos objetivos deste convênio, vedada a realização de efeitos financeiros retroativos a data da celebração deste convênio;
- g) prestar informações ao **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** sobre as atividades desenvolvidas pela Incubadora, bem como sobre os resultados obtidos.

Caberá ao **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**:

- a) proporcionar o apoio financeiro à Incubadora, nos termos da cláusula quarta deste convênio;



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

b) prestar apoio institucional à Incubadora, colaborando naquilo que lhe couber para o fortalecimento do empreendimento, fazendo constar em suas divulgações a parceria entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO "EURÍPIDES SOARES DA ROCHA"** e entre outros eventuais parceiros;

c) acompanhar as atividades desenvolvidas na Incubadora, tomando conhecimento dos resultados obtidos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, no prazo de 30 (trinta) dias após o final da aplicação dos recursos, a contar do vencimento desta avença, composta dos seguintes documentos:

a) Cópia do Termo de Convênio;

b) Cópia do Plano de Trabalho;

c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, com a colação de notas fiscais e recibos emitidos, exclusivamente, em nome da **FUNDAÇÃO DE ENSINO "EURÍPIDES SOARES DA ROCHA"** evidenciando o saldo.

## CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO "EURÍPIDES SOARES DA ROCHA"** compromete-se a restituir os valores a ela repassados pelo **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros e multas, segundo a legislação vigente, em caso de inexecução do objeto da avença, não prestando contas no prazo exigido ou qualquer irregularidade resulte prejuízo ao erário público.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura pelos convenientes e terminará após a prestação de contas pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO "EURÍPIDES SOARES DA ROCHA"**, em até 30 (trinta) dias contados ao final da aplicação dos recursos prevista para até 1 (um) ano da data do depósito dos valores avençados ou da compensação do cheque emitido pelo **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**.





# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado por escrito, à qualquer tempo, por qualquer interessado, podendo ser rescindido, respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório conforme a legislação processual vigente à época da rescisão, caso seja constada a aplicação indevida dos recursos.

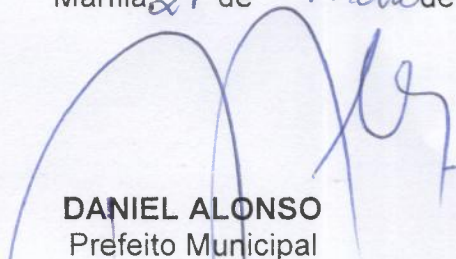
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

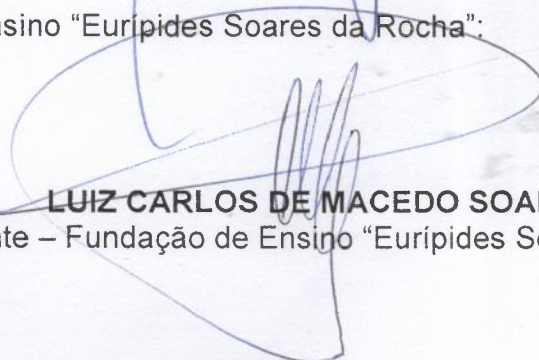
E, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente termo em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por bom, firme e valioso para que produza os efeitos propostos.

Marília, 21 de maio de 2017.

Pelo Município de Marília/SP:

  
**DANIEL ALONSO**  
Prefeito Municipal

Pela Fundação de Ensino “Eurípides Soares da Rocha”:

  
**LUIZ CARLOS DE MACEDO SOARES**  
Presidente – Fundação de Ensino “Eurípides Soares da Rocha”

Testemunhas:

1. Nome:  
RG:

2. Nome:  
RG:

REGISTRADO sob nº	CV-1130/18
Marília,	21, 05, 2018
	Monica
	Monica Duarte da Silva
	Divisão de Contratos